



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 02.05.01/2025.09
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.05.01/2025.09

O Município de Amontada, através da Áreas Solicitantes, Secretarias Municipais e autarquias municipais, torna público que realizará a **Pré-Qualificação do tipo SUBJETIVA e PARCIAL** das empresas especializadas na área de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSAS**, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a prestação de serviços a serem realizadas pelo município de Amontada.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 162, de 15 de abril de 2025.

A Documentação de Pré-qualificação será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios <https://www.amontada.ce.gov.br/chamamento.php>, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades, https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ades/abertas, www.licitamaisbrasil.com.br.

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil – [https://www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 07 de Maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 22 de Maio de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: dia 06 de Junho de 2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: dia 09 a 12 de Junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 13 de Junho de 2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES: dia 13 a 18 de Junho de 2025.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 02 de Julho de 2025.

PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO: O edital da futura licitação deverá ser publicada após exaurido o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.amontada.ce.gov.br/chamamento.php>, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalid, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.ades/abertas, www.licitamaisbrasil.com.br. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação, deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

I- No caso de julgamento favorável, a Comissão de Contratação enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, o CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, assinado pelo Agente de Contratação.

II- As empresas pré-qualificadas serão divulgados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – MINUTA DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

I- O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) **Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação parcial dos interessados.
- b) **Termo de Referência:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

1-OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1-Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada-Ce, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência e, que são partes integrantes deste Edital.

2-RECURSOS FINANCEIROS

2.1- Não se aplica a pré-qualificação.

3-CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2-O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4- Não Poderão desta pré-qualificação:

4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12- Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.13- Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.14- O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16- A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de **07 de Maio de 2025 Até o dia 22 de Maio de 2025 até às 09h00min**

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Será considerado habilitado/Pré-qualificação o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 E 8.3.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresapropONENTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará aPROPONENTE inabilitada, por falta de condição de participação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 08.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

B) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Qualificação Técnica

8.3.2.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.3.2.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.3.2.5. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.2.6. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.2.7. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



8.3.2.8. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

8.3.2.9. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de qualificação técnica** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação de qualificação jurídica e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

10.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

10.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.4. Somente as empresas pré-qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a locação de veículos com condutor a serem realizadas pelo município de Amontada, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
- b) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início a data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br

12.6. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através da sistema da plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br.

13.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e atoconstitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.10. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

4.11. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que os **Participantes** caibam direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

4.12. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

4.13. A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

4.14. Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

4.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

4.16. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

4.17. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de locação de veículos com condutor deverão estar pré-qualificados

Amontada(CE), 05 de Maio de 2025.

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Chefe de Gabinete

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Antônio Arnóbio Vasconcelos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico

Larisse Araújo de Sousa
Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e
Proteção Social

Kivia Livia Rocha de Oliveira
Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura

Sabrina dos Santos Melgaço
Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente

Virgilio Olindo Barros
Virgilio Olindo Barros
Diretor Geral da Autarquia de Transito e
Transporte Rodoviário

Mard Junior dos Anjos Almeida
Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário

Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto

Mateus Henrique Amaral de Sousa
Mateus Henrique Amaral de Sousa
Secretário Municipal de Juventude e Esporte

João Jefferson Meneses Sousa
João Jefferson Meneses Sousa
Controlador Geral do Município

Deusiane Holanda de Jesus
Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo e Cultura

Maria Irisnalda dos Santos
Maria Irisnalda dos Santos
Secretária Municipal de Ouvidoria e
Articulação Social

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada-Ce.

Os itens que serão contratados futuramente estão mencionados no anexos a este termo de referência, contendo descrição, quantidade e unidade de medida.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- GABINETE DO PREFEITO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada dos serviços objetivamente definidos a serem realizadas pelo município de Amontada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Município de Amontada - CE pretende realizar licitações voltada a locação de veículos para o deslocamentos de funcionários e munícipes conforme o caso. A contratação destes serviços atende aos princípios da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Nº item no PCA: 4615 e 4916

II) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



3.1. A solução para o objeto de contratação pública consiste na locação de veículos para o deslocamentos de funcionários e munícipes conforme o caso. As prestações de serviços serão realizadas de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa a vencedora para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser especializada no item ora licitado, bem como às descrições e observações complementares, conforme tabela acima.

4.1.2. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que contemplam o referido objeto, no momento que finalizar a disputa.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto em comento.

4.1.4. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2 - Apresentação de proposta com preço competitivo e condizente com o mercado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria.

4.3 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste contrato, conforme art. 122 da Lei 14.133/21. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 90% (noventa por cento) do objeto do contrato.

4.5.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

4.5.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

4.5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilizar de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

4.5.5. Caso haja subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Amontada, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

4.5.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. Fiscalização Administrativa

9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. Gestor do Contrato

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 08.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-8
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio disponível.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou outro meio disponível.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto dar-se-á de forma mensal, tornando necessário correção sempre que a CONTRATADA:

a) não atender a demanda conforme o solicitado, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

6.2.1 – Recebimento:

- Os veículos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
- O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- Os serviços executados no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2 - Liquidação

6.2.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.522.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.2.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.3 - Prazo de pagamento

6.2.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.2.4 - Forma de pagamento

6.2.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4.3 - Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro. | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.1.1. O edital da futura licitação deverá ser publicada após esgotado o prazo recursal e emitido todos os s de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação/Pré-Qualificação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica

A) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

B) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Qualificação Técnica

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

7.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

7.3.2.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9803-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



7.3.2.5. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.2.6. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.3.2.7. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências no Edital e seus anexos.

7.3.2.8. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Não se aplica a pré-qualificação.

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica a pré-qualificação.

Amontada – Ce, 30 de abril de 2025


Rodolfo Montenegro Campos
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças


Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação


Paulo Berg Melgaço
Chefe de Gabinete


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico

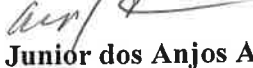

Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde


Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e
Proteção Social

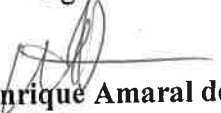

Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura


Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente


Virgílio Olindo Barros
Diretor Geral da Autarquia de Transito e
Transporte Rodoviário


Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto


Mateus Henrique Amaral de Sousa
Secretário Municipal de Juventude e Esporte

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



[Signature]
João Jefferson Meneses Sousa
Controlador Geral do Município

[Signature]
Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo e Cultura

[Signature]
Maria Irisnalda dos Santos
Secretária Municipal de Ouvidoria e
Articulação Social



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT. MÊS/ DIÁRIA	QNT. VEÍCULOS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO DE CORTEJO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0. CARGA: MÍNIMA: 700 KG. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	1
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRÕES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	8
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE COLETIVO, TIPO ÔNIBUS, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO, ISOTÉRMICO, ISOTÉRMICO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIÉSTER (FIBRA) E ALUMÍNIO BRANCO LISO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO E REVESTIMENTO INTERNO E ASSOALHO CANALETADO DE ALUMÍNIO COM 04 DRENOS, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR DIESEL, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIOS ABS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	16
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 (UM PONTO ZERO), COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ÁLCOOL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	33
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	2
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO	MÊS	12	1

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

	MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.			
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	3
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS, DIESEL, CONFORTÁVEIS, COM POLTRONAS/BANCOS E AR CONDICIONADO, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS COM ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
12	LOCAÇÃO DE TRAILER, PARA ATENDIMENTOS MÓVEL NA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: REBOQUE TIPO TRAILER, CARROCERIA FECHADA, COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: 1. TAMANHO MÍNIMO: 4M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA E 1,80 DE ALTURA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ACM, PARA MELHOR ACÚSTICA E TEMPERATURA, COM ENGATE PARA TRANSPORTE DENTRO DAS NORMAS ESPECÍFICAS, AMBIENTES DEVEM SER REFRIGERADOS COM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS.	DIÁRIA	50	1

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO II - MINUTADA DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº #####

EMPRESA:

CNPJ:

Validade: A validade deste certificado é de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x.

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas pela Prefeitura Municipal de Amontada no Edital de Pré-qualificação nº xxxxxxxxx – Processo Administrativo nº xxxxxxxxx para execução dos serviços de locação de veículos com condutor, abaixo relacionado:

II. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção e fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Amontada na ocasião de seu recebimento provisório e definitivo. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da Prefeitura Municipal de Amontada - CE e atende ao artigo 80 – da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 162/25, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item 4.3 do aludido Edital.

Município – CE, ____ de ____ de ____.

Agente de Contratação

[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br